

Lei

1514

56



# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI N.º 2 053**

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL CONTRIBUIR COM A IM-  
PORTÂNCIA DE NCR. \$ 1.000,00 AO JUNDIAÍ CLUBE, PARA CUSTEIO DAS DESPE-  
SAS PESSOAIS DOS ATLETAS JUNDIAIENSES QUE INTEGRAM A SELEÇÃO NACIONAL  
NOS JOGOS PANAMERICANOS, ORA EM REALIZAÇÃO NO CANADÁ.

Lei decretada sob n.º 1.514  
Lei promulgada sob n.º 1.445  
ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
Diretor Geral  
181 81 1967

Proc. N.º 12592  
Clas. 408-1192

- 2055 -

21/8/67



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 2 de AGOSTO de 1967

REF. N.º GP. 799/67  
PROC. N.º .....  
CLAS. ....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

A CJR  
Sala das Sessões, em 21/8/67  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTOCOLO DATA  
012592 - 24067  
CLASSIFICADO 2094/192  
Aprovado em 1.ª Discussão

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

A ASSESSORIA JURÍDICA  
Sala das Sessões, em 21/8/67  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão  
Sala das Sessões, em 16/8/67  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

TEMOS A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCÍLIA,  
O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VISA A OBTENÇÃO DE AUTORI-  
ZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONTRIBUIR COM R\$ 1.000,00 (UM  
MIL CRUZEIROS NOVOS) AO JUNDIAÍ CLUBE, PARA CUSTEIO DAS  
DESPEAS PESSOAIS DE ATLETAS JUNDIAIENSES QUE INTEGRAM  
A SELEÇÃO NACIONAL NOS JOGOS PAN-AMERICANOS, NO CANADÁ.  
APRAZ-NOS RENOVAR A V. EXCÍLIA, OS PROTES-  
TOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

SAUDAÇÕES CORDIAIS,

*[Signature]*  
( PEDRO FÁVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL.

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
LÁZARO DE ALMEIDA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1.ª Discussão  
Sala das Sessões, em 16/8/67  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão  
com dispensa do parecer da CR  
Sala das Sessões, em 16/8/67  
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 2055

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 ( MIL CRUZEIROS NOVOS) AO JUNDIAÍ CLUBE, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS PESSOAIS DOS ATLETAS JUNDIAIENSES QUE INTEGRAM A SELEÇÃO NACIONAL NOS JOGOS PAN-AMERICANOS, ORA EM REALIZAÇÃO NO CANADÁ.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1967.

§ ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO PARCIAL, NAS QUANTIAS A SEGUIR ESTIPULADAS, DAS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.3.140.03 - RELAÇÕES PÚBLICAS.....	R\$	800,00
11.3.140.09 - DESPESAS IMPREVISTAS.....	R\$	200,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

*Pedro Favarro*  
(PEDRO FAVARRO)  
PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

SENHORES EDÍIS:

JUNDIAÍ, COM JUSTO ORGULHO, ESTÁ SE FAZENDO REPRESENTAR NOS JOGOS PAN-AMERICANOS, ORA EM REALIZAÇÃO NO CANADÁ ATRAVÉS DE ATLETAS PERTENCENTES À EQUIPE DO JUNDIAÍ CLUBE.

COMO É DO CONHECIMENTO DE TODOS, AS DESPESAS NORMAIS DA SELEÇÃO NACIONAL SÃO CUSTEADAS PELOS COFRES PÚBLICOS FEDERAIS. TODAVIA, OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER PESSOAL SURGEM PARA AS ATLETAS PARTICIPANTES. OS JUNDIAIENSES SÃO PESSOAS DE POUCOS RECURSOS, ATLETAS AMADORES, SEM QUALQUER REMUNERAÇÃO DAS ENTIDADES LOCAIS, E QUE, FORÇOSAMENTE, ESTARÃO ARCANDO COM TAIS DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



PROJETO DE LEI Nº 205 (FLS. 2)

DESPESAS PESSOAIS.

O IMPORTANTE, TODAVIA, É QUE ESTÃO PROJETANDO O NOME DE NOSSA CIDADE, REPRESENTANDO O ESPORTE BRASILEIRO.

ASSIM, COM O PRESENTE PROJETO DE LEI, VISAMOS A CONCESSÃO DE UMA PEQUENA CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE AO QUAL PERTENCEM, PARA CUSTEIO DESSAS DESPESAS PESSOAIS DOS ABNEGADOS ATLETAS LOCAIS.

CERTOS DA INTEIRA COLABORAÇÃO DOS NOBRES EDÍIS NA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, APRESENTAMOS OS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

  
( PEDRO FAVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL.

Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
(DIRETORIA GERAL)  
À ASSESSORIA TÉCNICA PARA  
LIMPEZA E SANEAMENTO  
*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral  
03/8/1967



19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### PARECER Nº 501/67 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De iniciativa do sr. Prefeito, o projeto de lei nº 2 053 - tem por finalidade autorizar a Prefeitura a contribuir com NCr.\$ ..... 1 000,00 ao Jundiá Clube, para custeio das despesas pessoais dos atletas jundiáenses, que integram a seleção nacional nos Jogos Panamericanos, realizados no Canadá.

2. Para os fins em referência, a proposição também autoriza - rá o chefe do Executivo a abrir um crédito adicional especial, naquele valor, a ser coberto com os recursos provenientes de anulação parcial - das verbas referidas no parágrafo único do artigo 2º.

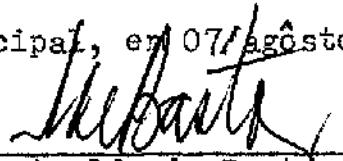
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa, que, no caso - vertente, é privativa do Prefeito.

Igualmente é, quanto à competência (exclusiva do Municí - pio).

A matéria é de natureza legislativa. O ato de liberalidade referido no artigo 1º não pode ser praticado, sem prévia autorização le - gislativa, sob pena de nulidade.

4. Conclusão: projeto de lei conforme ao direito vigente.  
S.m.e.,

Câmara Municipal, em 07/Agosto/1967

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Ao Sr. João

\_\_\_\_\_, para relatar no prazo regimental.

Jugelis Amambuc  
PRESIDENTE  
9121198



6/10

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.592:

Projeto de Lei nº 2 053 da Prefeitura Municipal - s/autorização para a Prefeitura Municipal contribuir com a importância de NC\$ 1.000,00 ao Jundiá Clube, para custeio das despesas pessoais dos atletas jundienses que integram a Seleção Nacional nos Jogos Panamericanos, ora em realização no Canadá.

### P A R E C E R Nº 757/67

Com o Projeto de Lei nº 2 053, pretende o sr. Chefe do Executivo contribuir com NC\$. 1.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) para custear despesas pessoais dos atletas que representam Jundiá integrando a seleção nacional nos Jogos Panamericanos.

Pretende, ainda, o sr. Chefe do Executivo abrir um crédito especial para aquele atendimento com recursos obtidos através de anulação de verbas indicadas naquela propositura.

Somos favoráveis ao Projeto de Lei em epígrafe, quer quanto à legalidade, ao caráter privativo e à competência.

Sala das Comissões, 9/08/1 967.

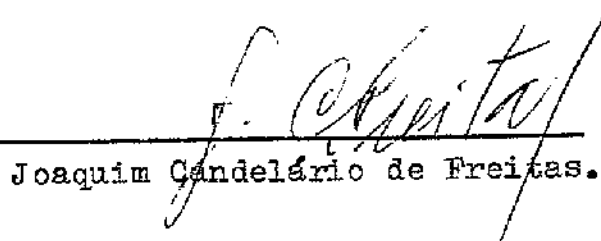
  
Angelo Pernambuco,

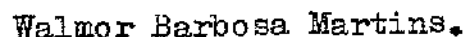
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: - 9/8/67

  
Archippo Fronzaglia Júnior

  
Duilio Bazanelli.

  
Joaquim Candelário de Freitas.

  
Walmor Barbosa Martins.





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 2 053

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS) AO JUNDIAÍ CLUBE, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS PESSOAIS DOS ATLETAS JUNDIAIENSES QUE INTEGRARAM A SELEÇÃO NACIONAL NOS JOGOS PANAMERICANOS, REALIZADOS NO CANADÁ.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1 967.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO PARCIAL, NAS QUANTIAS A SEGUIR ESTIPULADAS, DAS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

- 7 - 3.140.03 - RELAÇÕES PÚBLICAS ..... NCR\$ 800,00
- 11 - 3.140.09 - DESPESAS IMPREVISTAS ..... NCR\$ 200,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE AGOSTO DE - MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (17/8/1 967)

  
LÁZARO DE ALGEIDA,  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8/19

17

A G Ô S T O

67

PM. 8/67/56:-

12.592:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 053, DEVIDAMENTE APROVADO POR ESTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

  
LAZARO DE ALMEIDA,  
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
PROFESSOR PEDRO FÁVARO,  
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
N E S T A.

-DOC/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9  
29

**- LEI Nº 1.445, DE 18 DE AGOSTO DE 1967 -**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/8/67, PROMULGA A SEQUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS) AO JUNDIAÍ CLUBE, PARA GUSTEIO DAS DESPESAS PESSOAIS DOS ATLETAS JUNDIAIENSES QUE INTEGRARAM A SELEÇÃO NACIONAL NOS JOGOS PANAMERICANOS, REALIZADOS NO CANADÁ.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1 967.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO-SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO PARCIAL, NAS QUANTIAS A SEGUIR ESTIPULADAS, DAS SEQUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

- 7 - 3.140.03 - RELAÇÕES PÚBLICAS..... R\$ 800,00
- 11 - 3.140.09 - DESPESAS IMPREVISTAS..... R\$ 200,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

( PEDRO FÁVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECEN-TOS E SESENTA E SETE.

*Reuel Senan*  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

10  
09

**LEI N.º 1.445, DE 18 DE AGOSTO DE 1967**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de**

acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 16/8/67, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos) ao Jundiá Clube, para custeio das despesas pessoais dos atletas jundienses que integraram a Seleção Nacional nos Jogos Panamericanos, realizados no Canadá.

Art. 2.º — Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional especial no valor de NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/1967.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, nas quantias a seguir estipuladas, das seguintes verbas do orçamento vigente:

7 - 3.140.03 - Relações Públicas ..... NCr\$ 800,00  
11 - 3.140.09 - Despesas Imprevistas . NCr\$ 200,00

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedro Fávoro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

**René Ferrari**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. 03/8/67

C. J. R.

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-4-AP - 6-AP - 10-AP

AUTUADO EM 02/8/1967

J. Carlos Loução  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

1100